



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023

Contrato de prestação de serviço que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT** e do outro a empresa **VANDO FERREIRA DA COSTA**

Pelo presente termo a **Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste**, com sede em Figueirópolis D'Oeste, estado de Mato Grosso e CEP: 78.290-000, localizada na Rua Santa Catarina nº 146, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.367.762/0001-93, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Eduardo Flausino Vilela, brasileiro, casado, portador do RG 195141 SSP/MT e CPF: 726.733.626-49, nomeado por meio de eleições diretas, no uso da atribuição que lhe são conferidas por lei, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **VANDO FERREIRA DA COSTA, CPF 378.810.781-20**. Endereço Fazenda Cruzeiro do Sul Cidade Figueirópolis D' Oeste, CEP 78290-000, Tel. (65)98407-7570, devidamente representada pelo Vando Ferreira da Costa, brasileiro, portador do RG: 03631141 SSP/MT, CPF/MF: 378.810.781-20, neste ato denominado simplesmente doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato de prestação de serviços, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo dispostos nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato

Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para atender os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino Municipal de Figueirópolis D' Oeste – MT.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
2	Abobora - cabotia, boa qualidade, tamanho e coloracao uniformes, isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, sem danos fisicos e mecanicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada de forma adequada para entrega	400	KG	R\$ 7,66	R\$ 3.064,00
3	Abobrinha - brasileira, boa qualidade, tamanho e coloracao uniforme, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos fisicos e mecanicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada de forma adequada para entrega	400	KG	R\$ 5,40	R\$ 2.160,00
13	Mandioca - tamanho medio,de boa qualidade, fresca, compacta e firme,	500	KG	R\$ 5,48	R\$ 2.740,00

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT.

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

	tamanho e conformacao uniformes, peso uniforme, acondicionada em embalagem apropriada para entrega				
15	Melancia - redonda- grauda- de primeira- livre de sujidades-parasitas e larvas- tamanho e coloracao uniformes- devendo ser bem desenvolvida e madura- com polpa firme e intacta- acondicionada em a granel-pesando entre 6 a 10kg cada unidade	2500	KG	R\$ 3.06	R\$ 7.650,00
16	Milho verde - boa qualidade- tamanho e coloracao uniformes- isento de enfermidades material terroso e umidade externa anormal- acondicionado em saco de polietileno800x500mm- pesando aproximadamente 24kgs	100	KG	R\$ 19,67	R\$ 1.967,00
21	Vagem - macarrao-otima qualidade- tamanho e coloracao uniformes-livre de enfermidades e sujidades-sem danos fisicos e mecanicos-acondicionada em sacos plasticos-adequados ao produto	176	KG	R\$ 13,71	R\$ 2.412,96
TOTAL					R\$ 19.993,96

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO

2.1. A forma de execução deste contrato é direta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato vigorará a partir do dia 04/05/2023 até o dia 31/12/2023.

3.2. Justificadamente e havendo interesse das partes, poderá ser prorrogado até o máximo permitido em lei.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Valor total do contrato é de **R\$ 19.993,96 (Dezenove mil, novecentos e noventa e três reais e noventa e seis centavos)**, o pagamento será realizado de acordo com os pedidos realizados pela secretaria de educação, após entrega de relatório dos produtos entregues.

4.2. O pagamento será realizado de acordo com o pedido feito pela Secretaria Municipal de Administração, mediante a apresentação de Recibo na Nota Fiscal.

4.3. No recibo ou na Nota Fiscal deverão ser calculados das retenções a serem realizadas, como IR e ISS.

4.4. Em caso de não apresentar os cálculos das retenções legais cabíveis este será realizado pela Tesouraria do Município.

4.5. Os valores previstos neste contrato são fixos e imutáveis.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

5.1. As partes declaram-se vinculadas aos termos da INEXIGIBILIDADE 001/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023 e todos os seus anexos.

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT.

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

6.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93, Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e Resolução /CD/ FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, e alterações da resolução 04/2015 de 02 de abril de 2015 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

6.2. Aplica-se ainda, no que couber, a Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica do Município

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Da Contratante:

7.1.1. Efetuar os pagamentos pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula Quarta;

7.1.2. Fornecer todas as informações que se fizerem necessárias para a realização do objeto deste contrato;

7.1.3. Garantir as condições mínimas para prestação dos serviços e ressarcir a despesas extras, especialmente quanto ao fornecimento de local, materiais diversos e equipamentos.

7.1.3. Fiscalizar a sua execução seja por servidor designado ou por meio de Comissão Especial;

7.2. Do Contratado:

7.2.1. Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade os serviços contratados;

7.2.2. Prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Segunda deste Contrato e de acordo com as normas técnicas inerentes aos serviços;

7.2.3. Manter o **Contratante** informado sobre todas as ocorrências e andamentos da execução deste Contrato;

7.2.4. Manter sigilo na execução dos serviços;

7.2.5. Aceitar acréscimos ou supressões nos limites previsto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93;

7.2.6. Manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Constituem motivos para rescisão sem indenizações:

8.1.1. O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

8.1.2. A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

8.1.3. O cometimento reiterado de falta na sua execução;

8.1.4. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento devidamente justificados pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

8.1.5. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

8.2. É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

8.3. Extingue-se este contrato pelo transcurso normal do seu prazo.

8.4. A parte que der causa à rescisão do contrato, por inadimplemento, ficará sujeita a indenizar a outra dos prejuízos comprovados que esta vier a sofrer, além de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

- 9.1.2. Multa Administrativa conforme a gravidade da infração não excedendo em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- 9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - A verba para o pagamento deste contrato será oriunda de recursos próprios do **Contratante**, e serão empenhados globalmente na dotação orçamentária:

07.02.306.0005.2030.0000.3.3.90.30.00 - Gêneros de Alimentação (276)
07.02.306.0005.2030.0000.3.3.90.30.00 - Gêneros de Alimentação (277)
07.02.306.0005.2031.0000.3.3.90.30.00 - Gêneros de Alimentação (279)
07.02.306.0005.2032.0000.3.3.90.30.00 - Gêneros de Alimentação (281)
07.02.306.0005.2039.0000.3.3.90.30.00 - Gêneros de Alimentação (283)
07.02.306.0005.2078.0000.3.3.90.30.00 - Gêneros de Alimentação (285)
07.02.306.0005.2079.0000.3.3.90.30.00 - Gêneros de Alimentação (287)
07.02.306.0005.2031.0000.3.3.90.30.00 - Gêneros de Alimentação (533)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - O foro da Comarca de Jauru, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Este contrato se sujeita ainda, no que couber, às Leis Municipais inerentes ao seu assunto e ao Código Civil Brasileiro. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Figueirópolis d'Oeste – MT, 04 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

CNPJ: 01.367.762/0001-93

EDUARDO FLAUSINO VILELA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

VANDO FERREIRA DA COSTA

CPF: 378.810.781-20

CONTRATADO

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT.

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br